

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em cumprimento às determinações contidas no art. 54, combinado com os artigos 18 e 55 da LC nº 101, de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativo ao 1º quadrimestre de 2022, que abrange o período de maio de 2021 a abril de 2022.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO/2021 A ABRIL/2022**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (D)	PERÍODO ANUAL												TOTAL (D)	% SOBRE A RCE AJUSTADA
	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OCT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEB/22	MAR/22	ABR/22		
Pessoal Ativo	18.962.370,28	30.179.422,22	19.010.812,86	19.432.160,76	18.997.247,38	18.946.676,80	18.820.302,77	31.483.140,45	18.058.909,55	18.903.364,20	22.284.739,54	21.891.550,97	257.060.697,78	1,36
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.767.186,07	21.792.700,35	13.811.152,22	14.304.965,87	13.851.573,60	13.809.916,44	13.672.411,47	23.647.959,72	13.907.384,34	14.149.085,26	16.389.524,10	16.580.572,26	189.684.431,70	1,36
Obrigações Patronais	11.037.840,20	18.568.930,79	11.053.441,23	11.436.358,73	11.099.807,55	11.059.508,42	10.932.972,94	18.179.471,26	11.159.683,74	11.395.184,96	13.194.783,33	13.321.525,39	152.459.508,56	1,36
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.720.345,87	3.223.769,56	2.757.710,99	2.868.607,14	2.751.766,05	2.750.408,02	2.739.438,53	5.468.488,46	2.747.700,60	2.753.900,30	3.194.740,75	3.259.046,87	37.244.923,14	0,14
Aposentadorias, Reserwa e Reformas	5.022.592,86	8.202.883,99	4.988.710,44	4.972.147,51	4.970.645,86	4.961.462,95	4.972.497,22	7.477.515,98	4.151.525,21	4.697.370,97	5.723.729,84	5.131.411,20	65.272.494,03	0,25
Penábens	4.228.436,09	6.325.464,71	4.212.801,71	4.201.836,56	4.194.737,13	4.185.554,22	4.197.043,02	7.477.515,98	4.151.525,21	4.165.163,64	4.659.119,65	4.560.934,95	55.186.605,37	0,22
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de precatorização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	794.156,77	1.877.419,28	775.908,73	770.310,95	775.908,73	775.554,20	775.554,20	1.163.527,50	0,00	532.207,33	1.064.610,19	780.476,25	10.085.888,66	0,04
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	172.591,35	183.837,88	210.950,20	155.047,38	175.027,92	175.297,41	175.394,08	357.664,75	0,00	146.907,97	171.485,60	179.567,51	2.103.772,05	0,01
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO CONTRATADAS (D) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.982.304,28	8.212.388,57	5.026.824,92	5.166.257,90	4.970.882,27	4.973.693,00	4.972.497,22	7.611.692,94	4.151.525,21	4.697.370,97	5.723.729,84	5.131.411,20	65.620.578,32	0,25
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração (I)	0,00	9.504,58	38.114,48	194.110,39	236,41	12.230,05	0,00	134.176,96	0,00	0,00	0,00	0,00	388.372,87	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (3)	4.982.304,28	8.202.883,99	4.988.710,44	4.972.147,51	4.970.645,86	4.961.462,95	4.972.497,22	7.477.515,98	4.151.525,21	4.697.370,97	5.723.729,84	5.131.411,20	65.232.205,45	0,25
DESPESAS LIQUIDADAS COM PESSOAL (D) - (D - I)	13.980.066,00	23.967.038,68	13.983.098,74	14.265.992,96	14.026.605,11	13.972.983,80	13.847.808,55	23.071.447,51	13.907.384,34	14.256.993,23	16.561.908,70	16.580.572,26	197.480.119,46	1,36
ANULAÇÃO DO CANCELAMENTO DO CANCELAMENTO														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (CV)														
(C) Imputações obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF/05)														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (CV) - (V - V')														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (CV) - (V - V')														
INÍMITE MÁXIMO (CV) - (C) - (V - V')														
INÍMITE PREVIDENCIAL (CV) - (C) - (V - V')														
INÍMITE DE ALERTEIA (CV) - (C) - (V - V')														
(C) Imputações obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF/05)														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (CV) - (V - V')														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (CV) - (V - V')														
INÍMITE MÁXIMO (CV) - (C) - (V - V')														
INÍMITE PREVIDENCIAL (CV) - (C) - (V - V')														
INÍMITE DE ALERTEIA (CV) - (C) - (V - V')														

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ,  
 FORTALEZA (CE), 27 de janeiro de 2022.

*José Valdomiro Iávora de Castro Júnior*  
 José Valdomiro Iávora de Castro Júnior  
 Presidente

*Francisco Davi Barros Rocha*  
 Francisco Davi Barros Rocha  
 Gerência de Execução Orçamentária e Contábil

*Marcos Maurilo Cabó Batista*  
 Marcos Maurilo Cabó Batista  
 Diretoria de Contabilidade e Finanças

*Felipe Jorge Ferreira Koury*  
 Felipe Jorge Ferreira Koury  
 Controlador